



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas

0 2 1 6 / 2 0 1 9

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2019

Dispõe sobre a sinalização horizontal do
Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art.1º A sinalização horizontal do município de Fortaleza deverá ser implantada utilizando o laminado preformado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante., tanto em condições de pavimento seco ou molhado.

Parágrafo Único; O material deve ser fixado ao piso por meio de um aderente líquido próprio, na quantidade necessária e capaz de realizar uma perfeita soldadura da superfície da faixa ao solo.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 06 DE junho DE 2019.

Emanuel Acrizio de Freitas
Vereador do PRP





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas

JUSTIFICATIVA

Nossos hospitais estão lotados com pacientes vítimas de acidentes de moto, boa parte deles ocasionados por derrapagens nas faixas destinadas a sinalização vertical implantadas com material inadequado.

A iniciativa pretende que toda a sinalização horizontal da cidade utilize-se do elastoplástico, que em grandes cidades e nas autoestradas, tem se mostrado resistente à circulação intensiva de veículos e às intempéries. Conforme estudos, o material resiste eficazmente ao atrito, assegurando uma duração superior a três anos com tráfego superior a 20.000 veículos/dia, em condições adequadas do pavimento e, o mais importante, tem excelente adaptação à superfícies lisas ou texturizadas, como em pavimentos asfálticos, concreto rígido, paralelepípedos ou lajotas.

Acreditamos que, caso aprovada, a propositura pode contribuir de maneira extremamente eficaz para diminuir a quantidade de acidentes e do número de vítimas de acidentes de moto .

Emanuel Acrizio de Freitas
Vereador do PRP